

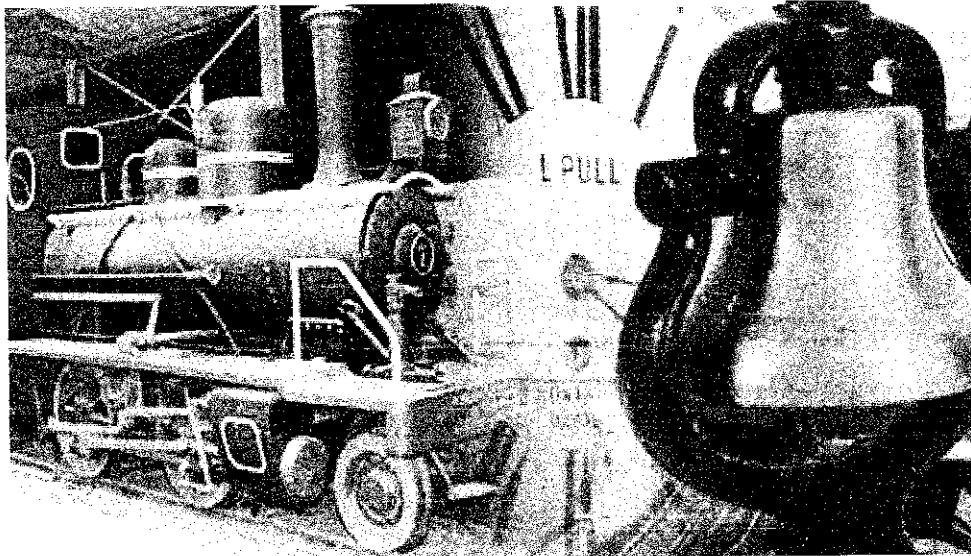


MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Inventariança da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA

Assessoria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

CÓPIA



TERMO DE TRANSFERÊNCIA

Nº 682/2010

CONVÊNIO Nº 95/2003

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA - RS

UNIDADE REGIONAL DE PORTO ALEGRE - URPOA

IPHAN

CONTEÚDO

TERMO DE TRANSFERÊNCIA

CONVÊNIO

- FICHA DE INSPEÇÃO

PLANILHA RESUMO

FICHAS DE INSPEÇÃO



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Inventariança da extinta Rede Ferroviária Federal S. A. – RFFSA

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA N.º 082/2010,
DO CONVÊNIO 05/2003, DE ADMINISTRAÇÃO
E EXPLORAÇÃO E OUTROS DA EXTINTA
REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. – RFFSA,
PARA O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN,
NA FORMA ABAIXO:**

**O INVENTARIANTE DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA
FEDERAL S.A. – RFFSA**, com fundamento no art. 9º, da Lei n.º 11.483/2007, de
31/05/2007, e tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso IV, alínea "b" do Decreto
n.º 6.018, de 22/01/2007, neste ato, formaliza a transferência para o **INSTITUTO DO
PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, DO CONVÊNIO**,
bem como da documentação e as demais informações relativas ao referido
convênio, relacionados em anexo, os quais fazem parte integrante do presente
termo, observada as condições seguintes:

**I – AO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E
ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN**, neste ato, é transferido o convênio, de
administração e exploração de museu ferroviário e de outros bens de interesse
artístico, histórico e cultural, necessários para sua gestão.

II – Cabe ao IPHAN administrar e exercer o controle dos bens
vinculados ao convênio para a execução das atribuições de que trata o Art. 9º da Lei
11.483/07.

Rio de Janeiro, de

de 2010.

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA CRUZ
Inventariante da extinta Rede Ferroviária Federal S/A

LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA
Presidente do IPHAN

CONVÊNIO

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. – Em Liquidação

E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA - RS

CONVÊNIO Nº 25/2002³, que entre si celebram, de um lado, a **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - Em Liquidação**, e, de outro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA - RS**, na forma abaixo:

Pelo presente Instrumento particular, digitado e impresso em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, para que produza um só e único efeito, a **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - Em Liquidação**, com sede à Praça Procópio Ferreira nº 86, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.613.332/0001-09, doravante designada **RFFSA**, neste ato representada pela Comissão de Liquidação, composta por: **CARLOS AUGUSTO MOREIRA ARAÚJO**, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 646.187, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 279.476.701-10; **CHARLES RICHARD LEWKOWICZ**, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 2.844.542, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 480.226.087-34; **FLAVIO LIMA DE ARAUJO**, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 02834928-0, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 332.190.957-04 e **LARA CARACCILO AMORELLI**, solteira, economista, portadora da Carteira de Identidade nº 07669183-1, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 973.066.737-34, e a **PREFEITURA MUNICIPAL SANTA MARIA - RS**, com sede à Rua Venâncio Aires nº 2277, Centro, no Município de Santa Maria - RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 88.488.366/0001-00, a seguir denominada **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ANTONIO VALDECI OLIVEIRA DE OLIVEIRA**, casado, metalúrgico, portador da Carteira de Identidade nº 7018874581, expedida pela SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 287.839.720-72, de acordo com o Processo nº 99-130665/AG, têm justos e acordados firmar o presente CONVÊNIO, com base no art. 116 da Lei nº 8.666/93 e conforme autorização constante na Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária de Acionistas de 04 de junho de 2001, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O presente Instrumento tem por objeto a utilização provisória e em caráter precário pela **PREFEITURA**, para fins exclusivamente culturais, educacionais e turísticos, dos materiais rodantes de propriedade da **RFFSA**, integrantes de seu acervo de bens históricos, vinculados ao Escritório Regional de Porto Alegre - RS, descritos como: 1) Locomotiva a vapor MIKADO nº 638, s/ NBP; 2) Carro caboóse nº 7220, s/ NBP; 3) Locomóvel a vapor marca Lincoul, s/ NBP, localizados em Santa Maria - RS.
- 1.1. No caso da ocorrência da extinção da **RFFSA**, todos os direitos e obrigações referidos neste instrumento, passarão a ser responsabilidade de sua sucessora nos termos da Lei nº 8.029/90.



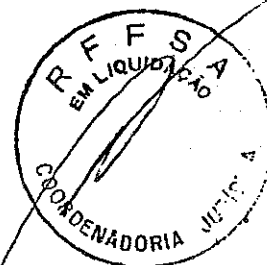
[Handwritten signatures and initials]

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

2. São obrigações da **PREFEITURA**:
- 2.1. Manter os materiais rodantes a que se refere o item 1 da Cláusula Primeira estacionados, fixados e protegidos adequadamente, estando proibida a sua movimentação ou retirada do local, sob qualquer hipótese ou motivo, para realização de serviços de transportes ou qualquer outro fim que não previsto neste instrumento.
- 2.2. Cuidar da segurança, conservação, manutenção, reparação e restauração adequadas dos materiais rodantes referidos no item 1 da Cláusula Primeira, mantendo suas características originais.
- 2.3. Assumir todas as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações referidas no item 2.2 desta Cláusula, em decorrência de contrato, convênio ou prestação de serviços, seja com pessoa física ou jurídica, assim como com os salários dos empregados contratados para esse fim, satisfazendo todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas e sociais.
- 2.4. Responsabilizar-se legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos não previstos no item 2.3 desta Cláusula, com quem quer que seja, relacionados com a utilização dos materiais rodantes citados no item 1 da Cláusula Primeira ou necessários à execução deste Convênio.
- 2.5. Responsabilizar-se pelo pagamento, que correrão por sua única e exclusiva conta, de todos os impostos, taxas, contribuições e encargos que incidam ou venham a incidir sobre os materiais rodantes mencionados no item 1 da Cláusula Primeira, assim como pela sua utilização.
- 2.6. Manter a **RFFSA** livre e isenta, em quaisquer circunstâncias, de toda e qualquer ação judicial, protesto, interpelação, reivindicação ou reclamação com base no presente Convênio.
- 2.7. Não ceder, no todo ou em parte, os direitos e obrigações resultantes deste Convênio, salvo com concordância expressa da **RFFSA**.
- 2.8. Liberar e entregar, mediante simples notificação da **RFFSA** ou de sua sucessora, no prazo de 30 (trinta) dias, os materiais rodantes referidos no item 1 da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA RFFSA

3. Constituem obrigações da **RFFSA**:



- 3.1. Analisar e orientar o plano de conservação, manutenção, reparação e restauração dos materiais rodantes citados no item 1 da Cláusula Primeira, para que sejam mantidas as suas características originais.
- 3.2. Acompanhar e fiscalizar, a seu exclusivo critério e quando lhe convier, as condições de utilização, manutenção, conservação e segurança dos materiais rodantes referidos no item 1 da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

- 4.1. O presente Convênio terá o prazo de duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo automaticamente prorrogado por iguais períodos, a menos que correspondência contrária, ou notificação prevista no item 2.8 da Cláusula Segunda, seja enviada por qualquer das partes convenientes à outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - EFICÁCIA

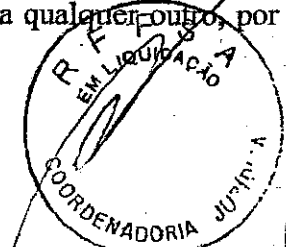
- 5.1. A eficácia do presente Instrumento somente se dará após a publicação de seu resumo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SEXTA - DENÚNCIA E RESCISÃO

- 6.1. O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes convenientes, mediante simples Notificação Judicial ou Extrajudicial, com prazo de antecedência mínimo de 30 (trinta) dias.
- 6.2. O descumprimento de qualquer das obrigações assumidas e especificadas na Cláusula Segunda, implicará na imediata rescisão deste Convênio.
- 6.3. No caso de denúncia, rescisão ou quando do término deste Convênio, a **PREFEITURA** providenciará à sua conta e sem quaisquer ônus para a **RFFSA** ou sua sucessora, a liberação e imediata transferência dos materiais rodantes identificados no item 1 da Cláusula Primeira para o local que esta determinar, não cabendo qualquer indenização ou ressarcimento por parte da **RFFSA** pelas despesas realizadas e assumidas na Cláusula Segunda, assim como pelas benfeitorias realizadas, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias, não lhe cabendo, inclusive, o direito de retenção.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

- 7.1. As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro como o único competente para dirimir as questões que possam surgir na execução ou interpretação do presente Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

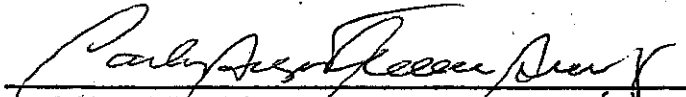


E, por estarem justas e acordadas, a RFFSA e a PREFEITURA assinam o presente Convênio, em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.


Rio de Janeiro, de de 2002.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 2003

Pela RFFSA:

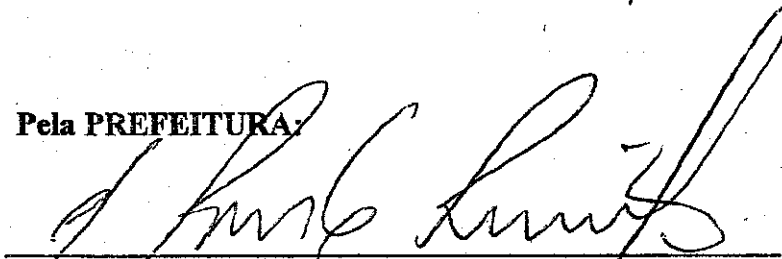

CARLOS AUGUSTO MOREIRA ARAÚJO
Membro da Comissão de Liquidação


CHARLES RICHARD LEWKOWICZ
Membro da Comissão de Liquidação

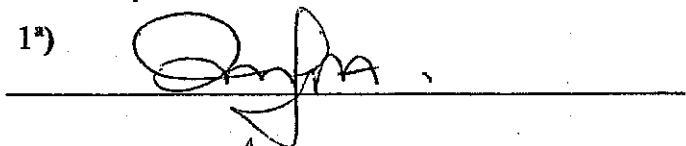

FLAVIO LIMA DE ARAUJO
Membro da Comissão de Liquidação

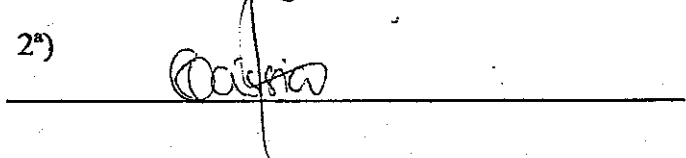

LARA CARACCIOLO AMORELLI
Membro da Comissão de Liquidação

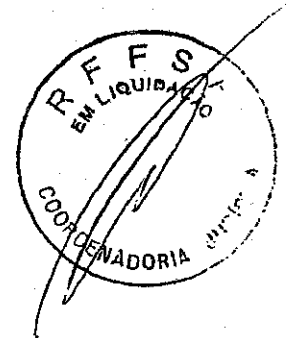
Pela PREFEITURA:


ANTONIO VALDECI OLIVEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª) 

2ª) 





Nº do processo	02000.00178/2003-37
Interessado	Herbário Prisco Bezerra - Departamento de Biologia - UFC Professora Francisca Simões Bezerra
Data de autuação pelo CGEN	30/01/2003
Assunto	Solicitação de Autorização Especial para Acesso e Remessa de Amostra de Componente do Patrimônio Genético.
Objetivo	Regularizar as atividades a serem desenvolvidas pelo Departamento de Biologia do Herbário Prisco Bezerra.

Material biológico envolvido: Plantas medicinais; comunidades vegetais de Caatinga; Bioma Caatinga; herpetofauna (anfíbios e répteis), invertebrados, material botânico; microrganismos; espécies da flora de Caatinga.

Localização da área de coleta: RPPN Serra das Almas, RPPN Maurício Dantas, RPPN Fazenda das Almas; Reserva Serra das Almas - município de Craticeira, Zona de Contúlio e Buriti dos Montes, Betânia - município de Betânia/Floresta/Bimim/Itajá, Curimatá - município de Arara, Araruna, Cacimba de Dentro, Dona Inês, Sotão e Tacima; Município de Trairi.

(Of. El. nº 543/2003)

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2003

Número do Contrato: 29/1999, Nº Processo: 02001005791/01-79. Contratante: INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS. CNPJ Contratado: 0007069800111. Contratado: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA. Objeto: Classificar os recursos para o exercício de 2003. Fundamento Legal: Parágrafo 1º do art. 30 do Decreto nº 93.872/86. Vigência: 06/03/2003 a 07/12/2003. Valor Total: R\$377.228,40.

Fonte de Recurso: 250193034 Nota de Empenho: 2003NE900033

Data de Assinatura: 06/03/2003.

(SICON - 12/03/2003) 193099-19211-2003NE900093

GERÊNCIA EXECUTIVA EM BRASÍLIA PARQUE NACIONAL DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2002

Nº Processo: 02001008613200281. Contratante: INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS. CNPJ Contratado: 0088083500210. Contratado: CORAL SERVICOS DE REFEICOES INDUSTRIAIS LTDA. Objeto: Contratação de empresa do ramo, para fornecimento de refeições (miúmes e lanches), para alimentação de bombeiros que trabalham como salva vidas nas piscinas 01 e 02, e equipe de prevenção e combate a incêndios florestais no Parque Nacional de Brasília. Fundamento Legal: Art. 22, inc. II, parágrafo 3º, combinado com o 2º inciso II, alínea a da Lei 8666/93. Vigência: 12/02/2003 a 31/12/2003. Valor Total: R\$25.209,00. Data de Assinatura: 12/02/2003.

(SICON - 12/03/2003) 193099-19211-2003NE900093

GERÊNCIA EXECUTIVA NO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2002

Nº Processo: 02017002098200212. Contratante: INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS. CNPJ Contratado: 33530486000129. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A EMBRATEL. Objeto: Contratação de Empresa de Serviço Telefônico fixo comutado, STFC p/GEREX IBAMA PR Fundamento Legal: Lei 8666/93 Vigência: 25/11/2002 a 25/11/2003. Valor Total: R\$32.645,04.

Fonte de Recurso: 100000000 Nota de Empenho: 2002NE900761

Data de Assinatura: 25/11/2002.

(SICON - 12/03/2003) 193099-19211-2003NE900093

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2002

Nº Processo: 02017004882200273. Contratante: INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS. CNPJ Contratado: 82524232000103. Contratado: BREMATUR PASSAGENS E TURISMO LTDA ME. Objeto: Contratação de empresa p/prestação de forma contínua dos serviços de reserva emissão, arcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e terrestres ou PTA p/GEREX IBAMA PR Fundamento Legal: Lei 8666/93 Vigência: 10/12/2002 a 10/12/2003. Valor Total: R\$60.000,00.

Fonte de Recurso: 138000000 Nota de Empenho: 2002NE900973
185000000 2002NE900974

Data de Assinatura: 09/12/2002.

(SICON - 12/03/2003) 193099-19211-2003NE900093

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2002

Nº Processo: 02017004003200236. Contratante: INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS. CNPJ Contratado: 79164737000108. Contratado: ARLINDO PEREIRA PA-

DILHA ME. Objeto: Prestação dos serviços de manutenção pr eventual e corretiva (mecânica e elétrica, inclui sive lanternagem e pintura) serviço de guincho, serviço de balanceamento de rodas e alinhamento de direção dos veículos da GEREX IBAMA PR Fundamento Legal: Lei 8666/93 Vigência: 10/12/2002 a 10/12/2003. Valor Total: R\$7.320,00.

Fonte de Recurso: 185000000 Nota de Empenho: 2002NE901037

Data de Assinatura: 09/12/2002.

(SICON - 12/03/2003) 193099-19211-2003NE900093

PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 7/2002

Na Concorrência nº 007/2002 as propostas das em presas Tecnolimp Conservação e Limpeza Ltda., Bonafite, Alcântara e Cia Ltda. e Vip Serviços Gerais S/C Ltda. foram classificadas e as propostas das empresas Puntro Administradora de Serviços Terceirizados Ltda. e Mosca Grupo Nacional e Serviços Ltda. foram desclassificadas.

SALETE FERREIRA DA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(SIDEF - 12/03/2003) 193099-19211-2003NE900020

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA UNIDADE ESTADUAL NO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2003

Número do Contrato: 00021/2002, subrogado pela UASG: 114618 - MPO-IBGE-NTO REGIONAL SUDESTE 2/86/AG. Nº Processo: 03632000078200256. Contratante: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA IBGE. CNPJ Contratado: 27326594000181. Contratado: KING AUTOMOTORES LTDA. Objeto: Recebimento do contrato nº 0021/2002 referente à locação de 03 (três) veículos sem motor orieta para a Unidade Estadual do IBGE no Espírito Santo, sob rogado pela Unidade Estadual do IBGE em Minas Gerais. Fundamento Legal: Decreto 3555/00 - Lei 10520/02 Vigência: 01/01/2003 a 02/09/2003. Valor Total: R\$27.720,00. Data de Assinatura: 01/01/2003.

(SICON - 12/03/2003) 114629-11301-2003NE900034

UNIDADE ESTADUAL NO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 2/2003

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de cópias reprográficas a serem executadas nas instalações da Unidade Estadual do IBGE no Piauí, consistindo na instalação de 01 (um) equipamento reprográfico, incluso o fornecimento de todos os insumos, inclusive papel, pelo período de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação a por sucessivos e iguais períodos, mediante Termo Aditivo, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, estimando-se uma tiragem média mensal de 11.000 cópias. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 17/03/2003 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Simplício Mendes, 436. Norte/Centro - TERESINA - PI. Entrega das Propostas: 02/04/2003 às 09h30

ELICIO RODRIGUES DE ABREU
Pregoeiro

Dias: 13/03/2003 e 14/03/2003

(SIDEF - 12/03/2003) 114629-11301-2003NE900034

UNIDADE ESTADUAL NO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2003

Nº Processo: 03633000736200208. Objeto: Locação de imóvel para atender a rede de coleta do IBGE em Duque de Caxias/RJ. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93. Justificativa: Valor abaixo do limite. Declaração de Dispensa em 27/01/2003. ROMUALDO PEREIRA DE REZENDE - Chefe da Unidade Estadual do IBGE/RJ. Ratificação em 28/01/2003. KATIA GOMES DUARTE - Gerência de Bens Patrimoniais. Valor: R\$ 45.882,00. Contratada: GÉTRIO FERREIRA DA CUNHA. Valor: R\$ 45.882,00.

(SIDEF - 12/03/2003) 114629-11301-2003NE900034

UNIDADE ESTADUAL NO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 11/2002

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza e conservação para atender as Unidades da UE/PR. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 13/03/2003 de 08h30 às 11h30 e de 13h30 às 16h30. Endereço: Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 552 Centro - CURITIBA - PR. Entrega das Propostas: 25/03/2003 às 09h00

ELISABETE ALVES DA SILVA
Pregoeira - UE/PR

(SIDEF - 12/03/2003) 114629-11301-2003NE900034

DIRETORIA EXECUTIVA

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 2/2003

O Pregoeiro torna público que, atendendo o recurso administrativo impetrado pela licitante Inpur e Brasileira de Telecomunicações - EMBRATEL, julgou a vencedora da licitação, adjudicando os serviços de telefonia aos seguintes preços menais estimados: item 01 - R\$ 22.955,00. Item 2 - R\$ 18.850,00. Item 3 - 3.440,00.

BRUNO GONCALVES DE CASTRO

(SIDEF - 12/03/2003) 114629-11301-2003NE900034

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A EM LIQUIDAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Tipo do Instrumento Contratual: Contrato nº 006/RFFSA/2003. Contratante: Rede Ferroviária Federal S/A, em liquidação. Contratado: Vicente Gouveia e Advogados Associados S/C. Objeto: Prestação de Serviços Jurídicos e Advocatícios Judiciais e Extrajudiciais no Estado do Paraná. Valor: R\$ 30.000,00. Item Orçamentário: 25.93.02/2003. Fundamento: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.916/94. Vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 30/01/03. Nome dos Signatários: Pela RFFSA: Carlos Augusto Morcira Araújo, Charles Richard Lewkowicz, Flávio Lima de Araújo e Lara Caracciolo Amorelli. Pela Contratado: Vicente Cavalcanti de Gouveia Filho.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Tipo e nº do Instrumento Contratual: Convênio nº 017/RFFSA/2003. Contratante: Rede Ferroviária Federal S/A, em liquidação. Convênio: Prefeitura Municipal de Santa Maria/RS. Objeto: Utilização provisória e em caráter precário de material rodante integrante do acervo histórico da RFFSA, para fins exclusivamente culturais, educacionais e turísticos. Fundamento Legal: Art. 116 da Lei nº 8.666/93. Valor: S/ônus para RFFSA. Vigência: 05/02/2004. Data de Assinatura: 05/02/2003. Nome e Cargo dos Signatários: Pela RFFSA: Carlos Augusto Morcira Araújo, Charles Richard Lewkowicz, Flávio Lima de Araújo e Lara Caracciolo Amorelli - Comissão de Liquidação. Pela Prefeitura: Antônio Valdeci Oliveira de Oliveira - Prefeito.

(Of. El. nº 39/2003)

JT - BEHIS

FICHA DE INSPEÇÃO



FICHA DE INSPEÇÃO – BENS HISTÓRICOS CONVENIADOS

UNIDADE REGIONAL: PORTO ALEGRE	
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA - RS	
LOCAL DA INSPEÇÃO: ANTIGA ESTAÇÃO DE SANTA MARIA - RS	DATA DA INSPEÇÃO: 10/11/2009
TÉCNICOS DA INV/RFFSA: DAISON ANTONIO GIRARDI DE QUADROS	MAT: 61.001.305-X
TÉCNICOS DO IPHAN:	MAT:
Nº. do Contrato: CONVÊNIO N.º 05/2003 de 05/02/2003.	Validade do Convênio : <input checked="" type="checkbox"/> Em vigor <input type="checkbox"/> Vencido <input type="checkbox"/> Indeterminado
Tipo do (s) Bem (s): <input checked="" type="checkbox"/> Mat. Rod. <input type="checkbox"/> Móvel <input type="checkbox"/> Imóvel	Estado Geral do (s) Bem (s) : <input type="checkbox"/> Bom <input checked="" type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Bem (s) em conformidade com o anexo: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Outros	Bem (s) em exposição: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Observações: ➤ PLANILHA RESUMO.	
ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:	
_____ INV / RFFSA	_____ IPHAN

PLANILHA RESUMO



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Inventariança da Exltima Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA
Comissão de Bens Históricos - Portaria 14

PLANILHA ANEXA AO TERMO DE TRANSFERÊNCIA N.º 082/2010 - CONVÊNIO 05/2003
BENS MÓVEIS DA EXTINTA-RFFSA TRANSFERIDOS PARA O IPHAN

PLANILHA RESUMO DE CONTROLE DE INSPEÇÃO DOS BENS HISTÓRICOS

INSPEÇÃO		UR	LOCAL	BEM	Nº PAT.	VALOR HIST.ARTIST. CULT.	TOMBADO
FICHA	DATA						
01	10/11/04	URPOA	ANTIGA ESTAÇÃO DE SANTA MARIA - RS	LOCOMOTIVA A VAPOR MIKADO N.º 638	S/N	SIM	SEM INF.
02	10/11/04	URPOA	ANTIGA ESTAÇÃO DE SANTA MARIA - RS	CARRO CABOOSE N.º 7220	S/N	SIM	SEM INF.
03	10/11/04	URPOA	ANTIGA ESTAÇÃO DE SANTA MARIA - RS	LOCOMÓVEL A VAPOR - MARCA LINCOLN	S/N	SIM	SEM INF.

FICHAS DE INSPEÇÃO



FICHA DE INSPEÇÃO - BENS MÓVEIS HISTÓRICOS

Nº. 01

UNIDADE REGIONAL: PORTO ALEGRE

BEM MÓVEL: LOCOMOTIVA A VAPOR MIKADO N.º 638

LOCAL DA INSPEÇÃO: ANTIGA ESTAÇÃO DE SANTA MARIA - RS

DATA DA INSPEÇÃO: 10/11/2009

TÉCNICO DA INV/RFFSA: DAISON ANTONIO GIRARDI DE QUADROS

MAT: 61.001.305-X

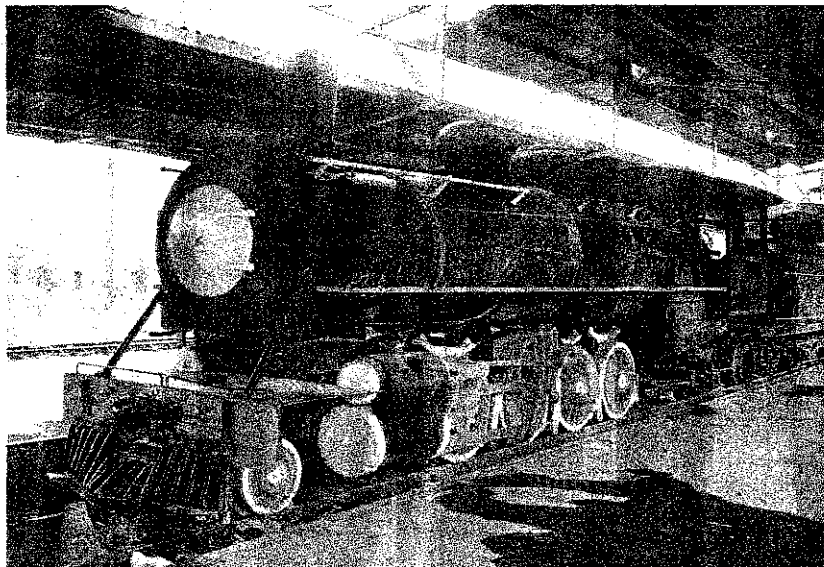
TÉCNICO DO IPHAN:

MAT:

Nº. Patrimônio: S/N	Bem Tombado: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Sem Inf.	Estado Geral (aparência): <input type="checkbox"/> Bom <input checked="" type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Tipo do Bem: Material Rodante	Valor Hist., Artístico e Cultural: Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	Funcionamento: <input type="checkbox"/> Total <input type="checkbox"/> Parcial <input checked="" type="checkbox"/> Não funciona
Ferramental:	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Instalado no local de trabalho: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não

Observações:

FOTO



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

INV / RFFSA

IPHAN



FICHA DE INSPEÇÃO - BENS MÓVEIS HISTÓRICOS

Nº. 02

UNIDADE REGIONAL: PORTO ALEGRE

BEM MÓVEL: CARRO CABOOSE N.º 7220

LOCAL DA INSPEÇÃO: ANTIGA ESTAÇÃO DE SANTA MARIA - RS

DATA DA INSPEÇÃO: 10/11/2009

TÉCNICO DA INV/RFFSA: DAISON ANTONIO GIRARDI DE QUADROS

MAT: 61.001.305-X

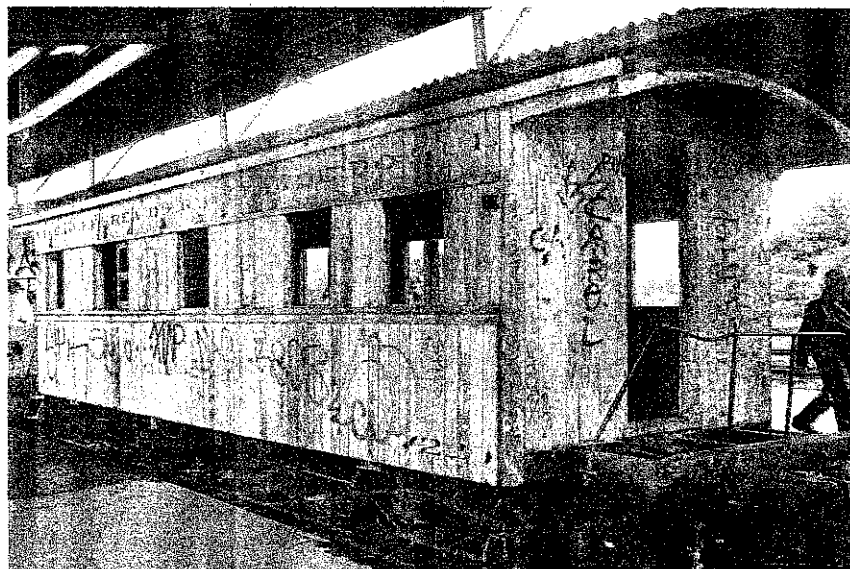
TÉCNICO DO IPHAN:

MAT:

Nº. Patrimônio: S/N	Bem Tombado: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Sem Inf.	Estado Geral (aparência): <input type="checkbox"/> Bom <input checked="" type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Tipo do Bem: Material Rodante	Valor Hist., Artístico e Cultural: Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	Funcionamento: <input type="checkbox"/> Total <input type="checkbox"/> Parcial <input checked="" type="checkbox"/> Não funciona
Ferramental: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Instalado no local de trabalho: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	

Observações:

FOTO



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

INV / RFFSA

IPHAN



FICHA DE INSPEÇÃO - BENS MÓVEIS HISTÓRICOS

Nº. 03

UNIDADE REGIONAL: PORTO ALEGRE

BEM MÓVEL: LOCOMÓVEL A VAPOR - MARCA LINCOLN

LOCAL DA INSPEÇÃO: ANTIGA ESTAÇÃO DE SANTA MARIA - RS

DATA DA INSPEÇÃO: 10/11/2009

TÉCNICO DA INV/RFFSA: DAISON ANTONIO GIRARDI DE QUADROS

MAT: 61.001.305-X

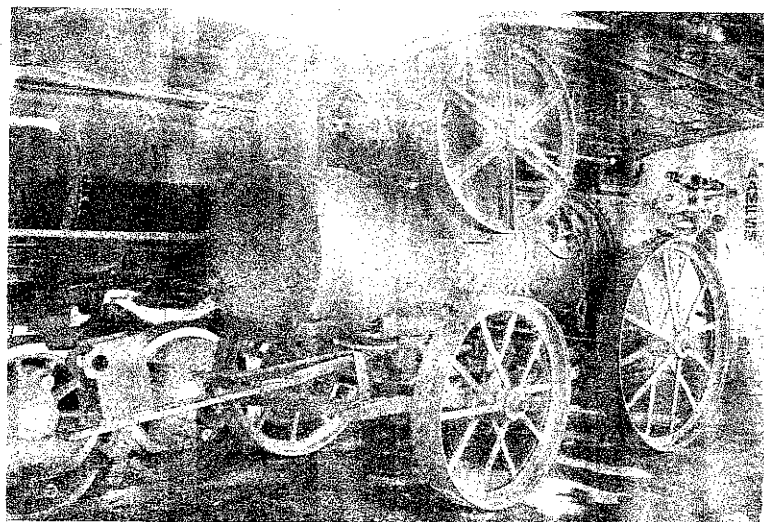
TÉCNICO DO IPHAN:

MAT:

Nº. Patrimônio: S/N	Bem Tombado: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Sem Inf.	Estado Geral (aparência): <input type="checkbox"/> Bom <input checked="" type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Tipo do Bem: Material Rodante	Valor Hist., Artístico e Cultural: Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	Funcionamento: <input type="checkbox"/> Total <input type="checkbox"/> Parcial <input checked="" type="checkbox"/> Não funciona
Ferramental: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Instalado no local de trabalho: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	

Observações:

FOTO



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

INV / RFFSA

IPHAN